

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	
--	---	---

PARECER ÚNICO N° 126	Data da vistoria:
INDEXADO AO PROCESSO: AAF	PA CODEMA: 41.688/2017
SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: AAF- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO	

EMPREENDEDOR: Geraldo Magela de Oliveira Filho			
CNPJ: 10.448.530/0001-50		INSC. ESTADUAL: 001097622.00-40	
EMPREENDIMENTO: MC ARTEFATOS DE CONCRETO Ltda - ME			
ENDEREÇO: Av. Marciano Pires		N°: 1.633	BAIRRO: Industrial
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Mista	
CORDENADAS (DATUM)			
SAD 69	X: 18°56'37"	Y: 47°00'30"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL
<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	
UPGRH: PN2		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
B-01-06-6	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou gesso	1

Responsável técnico pelo empreendimento

Responsável técnico pelos estudos apresentados
Joaquim Antônio de Miranda

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Não **DATA:**

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES – ENG ^a . CIVIL - ANALISTA AMBIENTAL	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. I CONTROLE AMBIENTAL	80749	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ SUPERVISOR - OAB/MG n° 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- A atividade fim do empreendimento MC Artefatos de Concreto é fabricação de blocos de concreto, do tipo intertravado, o qual é produzido apenas sob encomenda, não caracterizando então que a produção seja contínua.
- A empresa possuía licença ambiental do tipo AAF obtida junto à SUPRAM nº 00311/2014 obtida em 23/01/14 e vencida em 23/01/2018 (**ver página 34 do processo**). Como o protocolo do pedido de licença junto à SEMMA é de 15/01/2018, considera-se que fora do prazo de pedir renovação, que seria de 90 dias antes do vencimento (conforme art ° 5 da DN CODEMA nº 07/2006). Assim sendo caracteriza este processo como um novo pedido licenciamento.
- Localiza-se em Zona Industrial– segundo o mapa do zoneamento urbano da sede do município de Patrocínio, e está em funcionamento no local desde 03/11/2008.
- O seu horário de funcionamento é horário comercial.
- Emprega 3 funcionários.
- Há no mesmo local outra empresa do mesmo proprietário em funcionamento, a empresa MAC Concretos Ltda, a qual é produtora de concreto comum. Esta se encontra com licença vigente obtida pela SUPRAM do tipo AAF Nº 01926/2015, válida até 0/05/2019 (**ver cópia na página 77 do processo**)
- Ocupa uma área construída de 2.576 m² já regularizada junto à Secretaria de Urbanismo num lote de 16.781,54 m² conforme registro atual do imóvel, **na página 28 do processo**. Entretanto foi justificado pelo consultor que parte dessa área construída averbada pertence a outros empreendimentos do mesmo proprietário no lote (Distribuidora de Bebidas Regional Ltda e MAC Concretos funcionam no mesmo lote). E que na verdade o galpão e o depósito da empresa MC Artefatos possui apenas 360 m².
- O empreendimento ocupa um galpão onde ficam os equipamentos para produção e mais uma área descoberta onde ficam armazenados os insumos: brita e areia para produção e um depósito. Na área externa também ficam os produtos recém- fabricados para a cura do cimento. A área da produção possui entrada pela Rua Professor Hugo Machado da Silveira. A área externa é toda coberta com piso intertravado. Mas parte desse pátio externo, contíguo ao galpão da produção fica semi-coberto de areia e brita. A área de depósito de areia e brita tem paredes de alvenaria de proteção separando as baias de cada produto: brita, areia fina, areia média, areia grossa. O cimento fica em silos.
- A máquina de produção dos blocos é na verdade um conjunto de misturador acoplado numa extrusora, denominado vibro-prensa. Após a dosagem da massa na vibro-prensa a massa é estrudada em formas de metal ou outro material, como polietileno ou fibra de vidro. As peças produzidas necessitam ficar no pátio aberto e receber água para cura do

concreto. Quando consideradas curadas são agrupadas em pilhas de blocos, e embaladas com filme plástico para proteção.

- O empreendimento possui uma retro-escavadeira e um caminhão munk.
- O empreendimento faz uso de um poço profundo já outorgado em nome da outra empresa: MAC Concretos Ltda, conforme cópia da Portaria nº01992/2014 de 22/12/2014, **página 31 do processo**, com validade até 23/12/2019.
- Possui Cadastro Técnico Federal no IBAMA, sob Registro nº 5943343, ver cópia na **página 33 do processo**.
- A empresa apresentou uma Declaração - **ver página 78 do processo** – da Construtora Abrahão Dias Ltda, datada de 26/09/18, justificando que foi contratada pela empresa para elaboração do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, e que se compromete, juntamente com o contratante (MC Artefatos) de apresentarem em 6 meses uma documentação de comprovação de status do andamento do projeto junto ao Corpo de Bombeiros. Tal fato foi justificado pela empresa de consultoria que tal projeto está em elaboração.

Emissões atmosféricas: emissão dos veículos da empresa. A frota de veículos da empresa é composta por 2 veículos de grande porte, sendo 1 retro-escavadeira e 1 caminhão munk. Veículos de passeio dos funcionários ficam na frente do imóvel estacionados em frente à empresa. Há também emissões de material particulado – poeira de areia e de brita – que ficam depositados no local. Como a produção é esporádica, somente via encomenda, considera-se que a movimentação de veículos pesados, que ocorre só internamente, não gera tanto impacto de emissão de poeira e demais emissões atmosféricas veiculares, são consideradas de baixo volume. Também pelo fato de o local ser todo murado espera-se que seja uma forma de reduzir a dispersão de poeiras aos vizinhos.

Emissões de ruídos: ocasionadas pelos funcionários em movimento com seus veículos o que é muito insignificante perto dos demais ruídos gerados. Há ainda os principais ruídos provenientes da vibro-prensa. Como a prensa funciona em local fechado enquanto a produção é esporádica, infere-se que os ruídos sejam de baixo impacto. O incômodo gerado pelo ruído dessas máquinas pode ser grande. Não há nenhum laudo anexo ao processo de verificação dos níveis de pressão sonora produzidos no local.

Efluentes líquidos: Efluentes sanitários, que são conduzidos para a rede de esgoto; efluentes decorrentes da limpeza do estabelecimento escritório também. Entretanto as águas que caem nos pátios, inclusive no caso do processo de cura, a água escorre entre os rejuntas do piso – o piso intertravado é considerado permeável.

Recurso Hídrico: A água utilizada é proveniente do de um poço subterrâneo.

Resíduos sólidos: papéis, plástico e papelão são gerados no escritório e segundo informações do consultor são destinados à coleta pública. Os demais insumos destinados à produção, tais como brita, areia e cimento não geram embalagens. São gerados alguns resíduos

esporadicamente como lâmpadas, materiais de uso em impressoras com cartuchos, e resíduos comuns de sanitários. O FDA informa que os funcionários fazem uso de EPI's obrigatórios, como máscara, botina, óculos de segurança, de acordo com o PPRA da empresa, mas não citou se são gerados resíduos desse tipo e sua destinação.

Impacto de vizinhança: O impacto significativopode ser gerado à vizinhança direta do empreendimento, gerados pela emissão de particulados e também pela de emissão de ruídos provenientes da vibro-prensa. Mas como não há EIV – Estudo de Impacto da Vizinhança e nem foi aplicado questionamento via questionários na vizinhança. Os vizinhos diretos são basicamente empresas por se localizar em área do Distrito Industrial. Entretanto, na quadra em frente possui um condomínio residencial de 16 blocos de prédios e uma escola, a Escola Estadual Irmã Gislene.

Fotos do empreendimento:

Ver imagens fotográficas nas páginas de 48 a 61 do processo e a imagem aérea do lote a seguir.



Figura 1: vista aérea da área do lote onde funcionam: MC Artefatos e a Mac Concreto ao lado da Distribuidora de Bebidas, todas as empresas do mesmo proprietário.

Observações:

- O empreendimento não realiza operações de manutenção nos veículos dentro do estabelecimento.

- Apesar de o consultor ter citado que não faz interferência em recurso hídrico, há um poço no local, de onde extraem água para a produção –foi apresentada uma Certidão de Uso junto ao IGAM, datada de 23/12/14 válida até 23/12/2019 – **ver página 31 do processo**. A outorga foi obtida pela empresa MAC Concretos, que funciona no local também e é ela que fornece o concreto que alimenta a vibro-prensa para fabricação dos blocos.
- Foram apresentados documentos que comprovam a regularidade ambiental das empresas fornecedoras de areia e brita: a Britagem São Lucas LTDA de Uberlândia, Minas Gerais(**página 62 do processo**) e a empresa Lopes e Marques Comércio de Material de Construção e Transporte Ltda, de João Pinheiro, Minas Gerais (**página 70 do processo**). A segunda empresa possui um TAC com a SUPRAM – Regional Noroeste de Minas e a primeira uma RELVO nº 089/2012 de 23/02/18, válida até 11/05/2020.
- O consultor justificou – ver resposta do ofício **na página 41 do processo** – que no empreendimento há caixa de retenção de areia de forma a impedir que esta atinja a rede de drenagem pluvial da empresa ou contamine a rua externa.
- Recomenda-se, conforme determina legislação específica do IGAM – que o poço profundo seja equipado com horímetro e hidrômetros.
- Recomenda-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI's, pelos funcionários, conforme orientação de profissional em segurança do trabalho;

Proposta de condicionante:

1. As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada ou para outra empresa que possui licença ambiental para tratamento desse tipo de resíduos Classe 1. Prazo: prática contínua.
2. Apresentar Alvará de Funcionamento 2018 emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, prazo até 15 dias da obtenção da licença.
3. Conforme solicita Artigo 58 da Lei do Plano Diretor, inciso II, item b),o qual prevê que empreendimentos de uso industrial de natureza poluidora, independente da área construída, devem apresentar o EIV com análise e aprovação respectiva da Secretaria de Urbanismo para garantir sua aprovação e seu funcionamento. Apresentar o EIV com

análise e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo, prazo até 90 dias da obtenção da licença.

4. Apresentar laudo de medição de ruídos, o qual deve constar ART e apresentar os pontos de medição e oshorários, além de medir o ruído com e sem funcionamento dos equipamentos, e atender os critérios apresentados na NBR 10.151/2000,num prazo de 90 dias a contar da obtenção da licença.
5. Manter as áreas de trânsito interno de veículos e de passagem de veículos de carga e descarga sempre úmidos para evitar emissão de poeiras. Prazo: prática contínua.
6. Apresentar destinação dada aos resíduos gerados no local do tipo EPI's dos funcionários. Prazo: 90 dias a contas da data da obtenção da licença.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 05 (CINCO) anos para o empreendimento **MC Artefatos de ConcretoLtda - ME**, aliada à condicionante listada no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.